



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1668 DE 27 DE MARÇO DE 2017

F  
SMAD  
ED  
Pecol

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.658,75, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.658,75 (Trezentos mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1661 de 15 de dezembro de 2016; e

II - criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 - Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.2.159.000 - Adm. dos Recursos do FUNDEB - Infantil

3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 95.268,38  
Fonte de Recursos - 101 - Fundeb 60% - Exercício Anterior

3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 23.917,38  
Fonte de Recursos - 102 - Fundeb 40% - Exercício Anterior

10.03 - Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2160.000 - Adm. dos Recursos do FUNDEB

3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 121.880,85  
Fonte de Recursos - 101 - Fundeb 60% - Exercício Anterior

10.03.12.361.0020.2028.000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 59.592,14  
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% sobre impostos - Exercício Anterior

<b>Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei</b>	<b>R\$ 300.658,75</b>
---	-----------------------

1  
111



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1988 DE 27 DE MARÇO DE 2017

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado nas seguintes fontes de recursos:

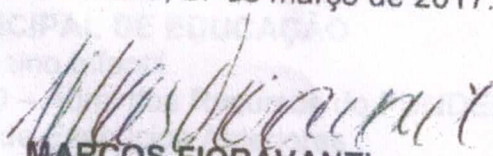
- |                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| a) 101 – Fundeb 60%            | R\$ 217.149,23 |
| b) 102 - Fundeb 40%            | R\$ 23.917,38  |
| c) 104 – 25% Sobre os Impostos | R\$ 59.592,14  |

<b>Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei</b>	<b>R\$ 300.658,75</b>
---	-----------------------

**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei Municipal nº 1621, de 19 de julho de 2016. (LDO 2017).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2017.

  
**MARCOS FIORAVANTI**  
Prefeito

  
**MARCOS AURÉLIO JUSTI**  
Secretário Municipal de Governo

<b>Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei</b>	<b>R\$ 300.658,75</b>
---	-----------------------